

**2016-0.109.820-7** - Prorrogação de Prazo - À vista das justificativas apresentadas em fls. 100/101 deste processo administrativo, e diante das competências a mim conferidas pelo artigo 120 da Lei 13.530/03, parágrafo único **DEFIRO** a prorrogação de prazo por 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da publicação, para conclusão do referido processo, conforme solicitado pelo Corregedor Geral, convalidando os atos já praticados.

**PORTARIA N.º086/SMSU/CGGCM/2016, 28 DE SETEMBRO DE 2.016.**

**BENEDITO MARIANO**, Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo nº 2015-0.222.489-1.

**RESOLVE:**  
I – Aplicar a servidora SARA VOLPATO – RF. 680.282.6, Efetivo, QTG 4E **SUSPENSÃO**, de 16 (DEZESSEIS) dias, com base no artigo 84, inciso III, alínea “b”, artigo 26 e artigo 125 todos da Lei nº 13.530/03, por infração ao artigo 7º incisos XI e XII c.c. artigo 15, artigo 19, inciso II e artigo 25, inciso III todos da Lei 13.530/03.

**PORTARIA 087/SMSU/CGGCM/2016, 28 DE SETEMBRO DE 2.016.**

**BENEDITO MARIANO**, Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo nº 2015-0.222.489-1.

**RESOLVE:**  
I – Aplicar a servidora NEUZA CARLA BEZERRA – RF. 771.898.5, Efetivo, QTG 2B **SUSPENSÃO**, de 16 (DEZESSEIS) dias, com base no artigo 84, inciso III, alínea “b”, artigo 26 e artigo 125 todos da Lei nº 13.530/03, por infração ao artigo 7º incisos XI e XII c.c. artigo 15, artigo 19, inciso II e artigo 25, inciso III todos da Lei 13.530/03.

## COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**2016-0.018.859-9 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SETEMBRO/2016 - PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL.**

No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos constantes no presente processo, em conformidade com a Lei sob nº 12.858/1999 c/c alterações dadas pela Lei sob nº 13.145/2001 e pela Lei sob nº 13.598/2003, com fixação de normas acerca da execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016 constantes do Decreto sob nº. 56.779/2016, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 19.300,20 (Dezenove mil, trezentos reais e vinte centavos) para pagamento das despesas de **Auxílio Alimentação** aos servidores desta Pasta, relativo ao mês de **Setembro de 2016**.

Os recursos pertinentes deverão onerar a dotação orçamentária nº 74.10.24.122.3024.2.100.33904600.00 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva sob nº 58.578 juntada às fl.110.

**2016-0.018.836-9 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO - AUXÍLIO REFEIÇÃO DE SETEMBRO 2016 PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL.**

No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos constantes no presente processo, em conformidade com a Lei sob nº 12.858/1999 c/c alterações dadas pela Lei sob nº 13.145/2001 e pela Lei sob nº 13.598/2003, com fixação de normas acerca da execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016 constantes do Decreto sob nº. 56.779/2016, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 22.720,12 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e doze centavos) para pagamento das despesas de **Auxílio Refeição** aos servidores desta Pasta, relativo ao mês de **Setembro de 2016**.

Os recursos pertinentes deverão onerar a dotação orçamentária nº 74.10.24.122.3024.2.100.33904600.00 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva sob nº 58.580 juntada às fl.110.

**2016-0.018.852-0 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO - AUXÍLIO TRANSPORTE SETEMBRO/2016, PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL.**

No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos constantes no presente processo, em conformidade com a Lei sob nº 12.858/1999 c/c alterações dadas pela Lei sob nº 13.145/2001 e pela Lei sob nº 13.598/2003, com fixação de normas acerca da execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016 constantes do Decreto sob nº. 56.779/2016, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 7.611,79 (Sete mil, seiscentos e onze reais e setenta e nove centavos) para pagamento das despesas de **Auxílio Transporte** aos servidores desta Pasta, relativo ao mês de **Setembro de 2016**.

Os recursos pertinentes deverão onerar a dotação orçamentária nº 74.10.24.122.3024.2.100.33904900.00 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva sob nº 58.599 juntada às fl.115.

## DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-177**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**  
ENDEREÇO: .  
PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.103.152-8 UNIVERSO DAS FRUTAS COM.DE FRUTAS LTDA**

**DEFERIDO**  
**AUTORIZO** A INCLUSAO DO PREPOSTO JOSE BATISTA DA COSTA AFONSO, NA MATRICULA 017.454-02-6, NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.199.096-7 LUIZ CARLOS GAVISA**  
**DEFERIDO**  
COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 002.866-04-8, DE LUIZ CARLOS GAVISA PARA ALICE SUGIMURA

**2016-0.205.462-9 PAULO ROBERTO DOS SANTOS**  
**DEFERIDO**  
**AUTORIZADA** A REATIVACAO DA MATRICULA 005.479-03-7, COM PERDA DE ANTIGUIDADE.

**2016-0.209.254-7 MARIA SILEDA MORAES BEZERRA**  
**DEFERIDO**

**AUTORIZADA** A EXCLUSAO DO PREPOSTO ALAIDE MORAS DE BEZERRA, NA MATRICULA 003.049-04-3, POR SOLICITACAO DO TITULAR.

**2016-0.209.853-7 HIROKO NAKASONE**

**DEFERIDO**  
**AUTORIZO** A INCLUSAO DO PREPOSTO ROSELEYNE CRISTINA MAZIKINA, NA MATRICULA 008.558-02-7, NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.211.072-3 MARCIO TAKESHI MIYASHIRO**

**DEFERIDO**  
COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 015.011-04-6, DE MARCIO TAKESHI MIYASHIRO - ME PARA MARCELO ISHIKAWA FEIRANTE - ME

**2016-0.213.298-0 DURVAL LUONGO**

**DEFERIDO**  
COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 002.369-01-0, DE DURVAL LUONGO PARA SARA LUONGO MATHEUS GIMENEZ - ME

**2016-0.213.712-5 GENILSON RODRIGUES DE SOUSA**

**DEFERIDO**  
COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC. 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA N(S) FEIRA(S) 3103-8-CL, 4103-3-CL E 6073-9-CL NA MATRICULA 023.509-01-5.

**2016-0.213.743-5 TORRES FRUTAS FRESCAS LTDA**

**DEFERIDO**  
**AUTORIZADA** A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 4098-3-SM, 5099-7-VP E 7210-9-IQ METRAGEM 10X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA 038.100-02-9.

**2016-0.213.747-8 TORRES FRUTAS FRESCAS LTDA**

**DEFERIDO**  
**AUTORIZADA** A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 7210-9-IQ, METRAGEM 10X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA 021.440-02-6.

**2016-0.215.093-8 ELIAS ENOCK DE MEDEIROS**

**DEFERIDO**  
**AUTORIZADA** A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 3146-1-G, METRAGEM 07X04, GRUPO DE COMERCIO 12.00, NA MATRICULA 014.298-01-5.

## FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

**RESOLUÇÃO Nº 008/2016, 27 DE SETEMBRO DE 2016**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 96.360,48 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

O Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e no art. 23, do Decreto nº 56.779 de 22 de janeiro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Fundação.

**RESOLVE:**  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 96.360,48 (noventa e seis mil trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente.

CODIGO	NOME	VALOR
80.10.12.122.3024.2.100		
31.90.11.00.00	Administração da Unidade Vencimentos e Vantagens	
	Fixas – Pessoal Civil	R\$ 21.039,07
	Obrigações Patronais	R\$ 22.703,16
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 8.292,43
33.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	R\$ 11.355,49
33.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	R\$ 8.357,56
80.10.12.363.3019.2.881	Operação e Manutenção das Unidades da FUNDATEC	
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 18.287,67
33.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	R\$ 6.325,10
	TOTAL	R\$ 96.360,48

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
80.10.12.363.3019.2.881		
31.90.11.00.00	Operação e Manutenção das Unidades da FUNDATEC	
	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 96.360,48
	TOTAL	R\$ 96.360,48

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, de de 2016  
Diogo Jamra Tsukumo  
Diretor Geral  
Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PROCESSO Nº 2016.0.218.116.7**

ASSOCIAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL DOS MORADORES DO JARDIM PEDRO NUNES - Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS.

1. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Supervisão Geral de Administração às fls retro, **DEFIRO** o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor - CENTS formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL DOS MORADORES DO JARDIM PEDRO NUNES - CNPJ 04.485.287.0001-48, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 52.830/2011.

**PROCESSO Nº 2016.0.217.164.1**

**CENTRO DE DEFESA DH CRIANÇA E ADOLESCENTE ERMINIA CIRCOSTA** - Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS.

1. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Supervisão Geral de Administração às fls retro, **DEFIRO** o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor - CENTS formulado pela entidade CENTRO DE DEFESA DH CRIANÇAS E ADOLESCENTE ERMINIA CIRCOSTA - CNPJ 18.700.934.0001-00, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 52.830/2011.

**PORTARIA Nº 127/SMDHC/2016**

FELIPE DE PAULA, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a criação da Coordenadoria de Controle Interno, por meio do Decreto Municipal n.º 57.023, de 25 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos para a sua atuação;

**RESOLVE:**  
**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Art. 1º Compete à Coordenadoria de Controle Interno - COCIN:

I – fomentar iniciativas e boas práticas relacionadas ao aprimoramento dos controles internos administrativos, ao gerenciamento de riscos e à transparência;

II – acompanhar e avaliar os atos de gestão de forma a fortalecer a Administração;

III – prestar apoio às atividades dos órgãos de controle e à implementação de suas recomendações; e

IV – assessorar e orientar os gestores públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, por iniciativa própria ou mediante solicitação.

Art. 2º A atuação da COCIN será voltada a:

I – prevenir a malversação e o desvio de recursos públicos;

II – ampliar a transparência da atuação da Secretaria;

III – aumentar a eficiência da gestão, propondo formas de aprimoramento de fluxos de trabalho e procedimentos internos;

IV – identificar e propor soluções para riscos e falhas de controle na atuação da Secretaria;

V – propor novas formas de controle interno e o aprimoramento das formas existentes;

VI – identificar desconformidades na execução de políticas públicas à legislação pertinente e apresentar propostas para sua correção.

Parágrafo único. Na formulação das propostas previstas neste artigo, a COCIN deverá observar a relação custo-benefício de sua implementação.

Art. 3º A COCIN atuará sob a orientação técnica da Controladoria Geral do Município – CGM.

**CAPÍTULO II – DAS FORMAS DE ATUAÇÃO**

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a COCIN poderá adotar os seguintes expedientes junto às demais áreas da Secretaria:

I – requerer documentos, processos, acesso a bancos de dados ou sistemas de informação ou outras informações;

II – requerer a apresentação de justificativas para a realização de atos de gestão ou esclarecimentos sobre tais atos;

III – realizar reuniões com servidores da área;

IV – realizar visitas in loco; e

V – participar de grupos de trabalho e grupos de estudos sobre os temas afetos à sua competência.

Art. 5º Para propor mudanças de maior impacto em processos internos de gestão ou na execução de políticas públicas para adequá-la à legislação pertinente, a COCIN poderá realizar acompanhamento operacional de áreas específicas da Secretaria, consistente na adoção intensiva de um ou mais dos expedientes previstos no art. 4º por período de tempo determinado.

§ 1º A realização de acompanhamento operacional depende da prévia aprovação de proposta de ordem de serviço da COCIN pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, contendo, pelo menos:

I – a área da Secretaria na qual será realizado o acompanhamento;

II – justificativa para sua realização;

III – descrição dos trabalhos a serem realizados;

IV – duração do acompanhamento;

V – equipe responsável; e

VI – as áreas de que deverão ser requisitadas informações, quando cabível.

§ 2º O Secretário se manifestará, dentro de dez dias, autorizando a realização do acompanhamento, rejeitando-a ou apontando a necessidade de correção ou complementação de informações.

§ 3º Autorizada a ordem de serviço, a COCIN comunicará o início dos trabalhos à área objeto de acompanhamento dentro de trinta dias, sob pena de cancelamento do acompanhamento.

§ 4º Ao término do acompanhamento, a COCIN encaminhará relatório dos trabalhos ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 6º A COCIN supervisionará, de maneira permanente:

I – a execução de ações relacionadas à transparência ativa previstas no Decreto Municipal n.º 53.623, de 12 de dezembro de 2012; e

II – a implementação e manutenção do Catálogo Municipal de Bases de Dados – CMDB, previsto no Decreto Municipal n.º 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

Art. 7º No apoio às fiscalizações e auditorias realizadas por órgãos de controle, bem como à implementação de suas recomendações, a COCIN adotará as seguintes ações, dentre outras:

I – consolidação das respostas às diligências e requisições apresentadas por tais órgãos, orientando a elaboração de manifestação pela SMDHC; e

II – elaboração, em colaboração com as demais áreas da Secretaria, de Planos de Providências para adoção das recomendações dos órgãos de controle, e acompanhamento de sua implementação pelas áreas.

**CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Caso identifique ações ou omissões que possam causar dano ao erário ou a verifique a ocorrência de dano, a COCIN deve comunicar imediatamente o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI**

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis (14/09/2016), às quatorze horas e cinquenta minutos (14h50), na sala de reunião do décimo andar (10º and.) do Edifício Matarazzo, realizou-se a décima oitava (18ª) reunião da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), com a presença dos (as) Ilmos (as) senhores (as) Gustavo de Oliveira Gallardo – Controlador Geral do Município de São Paulo (CGM) e presidente da CMAI; Laila Bellix – Secretária Executiva da CMAI e Coordenadora da Coordenadoria de Promoção da Integridade (CGM/COPI); Flávia Rolim de Andrade – Assessora da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC); José Marcos Sequeira de Cerqueira – Coordenador Geral de Contencioso Judicial da Procuradoria Geral do Municí-

# COMUNICADO

## DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO

A Lei nº 15.406/2011, regulamentada pelo Decreto nº 56.223/2015 e normatizada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, instituiu o DEC – Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano, o qual consiste em uma caixa postal para comunicação eletrônica entre a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico e o contribuinte. Dessa forma, as comunicações desta Secretaria serão feitas por meio eletrônico, dispensando-se a publicação no Diário Oficial da Cidade, a notificação ou intimação pessoal ou o envio por via postal.

Para informações sobre obrigatoriedade, como se credenciar, prazo para leitura das mensagens e demais informações, acesse a página do DEC no site da Secretaria de Finanças.